



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados de Consultoria para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, e abertura dos envelopes de habilitação em atendimento ao edital de concorrência nº 003/2020.

Aos vinte e sete dias de abril do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) André Luciano Tostes e membros os Senhores Daniela Cristina Cherubim Tostes, José Wanderley Porto, Milayne Gonçalves Franco e Orlando Santin, reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 115/2021, de 15 de março de 2021, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 – de Habilitação e nº 2 – Proposta de Preços e abertura dos Envelopes de Habilitação, entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 003/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: 1 - **GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA**, CNPJ: 04.138.886/0001-95, com sede na Rua Paulistânia, nº 381, Conjunto 51, Bairro Sumarezinho, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.440-000, protocolou os Envelopes 01 de "Habilitação" e 02 de "Proposta de Preços", no dia 21 de setembro de 2020, às 12h:53m:30s, sob o nº 3189/2020; 2- **LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ACESSORIA DE PROJETOS LTDA**, CNPJ: 08.019.808/0001-22, com sede na Rua Luiz Cosme, nº 185, Apt 302, Passo da Areia, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 91.340-240, protocolou os Envelopes 01 de "Habilitação" e 02 de "Proposta de Preços", no dia 22 de abril de 2021, às 08h:47m:11s, sob o nº 367/2021; 3 – **URBDATA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ: 40.283.030/0001-77, com sede na Rua Espírito Santo, nº 1276, Sala Apto 703, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.020-420, protocolou os Envelopes 01 de "Habilitação" e 02 de "Proposta de Preços", no dia no dia 22 de abril de 2021, às 10h:04m:49s, sob o nº 370/2021; 4- **ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES**, CNPJ: 19.338.878/0001-60, com sede na Rua Abramo Eberle, nº 136, Sala 01, Centro, na cidade de Concordia, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.700-204, protocolou os Envelopes 01 de "Habilitação" e 02 de "Proposta de Preços", no dia no dia 27 de abril de 2021, às 08h:20m:25s, sob o nº 396/2021; 5- **EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP**, CNPJ: 16.697.255/0001-95, com sede na Rua Gil Stein Ferreira, nº 357, Sala 706, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.301-210, protocolou os Envelopes 01 de "Habilitação" e 02 de "Proposta de Preços", no dia no dia 27 de abril de 2021, às 08h:21m:04s, sob o nº 397/2021; 6- **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 80.921.489/0001-73, com sede na Avenida Higienópolis, nº 32, Sala 1403, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.020-080, protocolou os Envelopes 01 de "Habilitação" e 02 de "Proposta de Preços", no dia no dia 27 de abril de 2021, às 08h:47m:04s, sob o nº 398/2021, representada pelo Senhor João Victor Souza França, CPF: 442.418.588-56, RG: 54.828.208-0 SSP/SP; 7- **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA- ME**, CNPJ: 23.146.943/0001-22, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 1170, Sala 83, na cidade de

1/3



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.015-100, protocolou os Envelopes 01 de "Habilitação" e 02 de "Proposta de Preços", no dia no dia 27 de abril de 2021, às 08h:57m:14s, sob o nº 399/2021. A empresa **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA** enviou representante para acompanhar a sessão, que após se identificar junto à comissão efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. O representante enviado pela empresa **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, Senhor João Victor Souza França, CPF: 442.418.588-56, RG: 54.828.208-0 SSP/SP, entregou os Envelopes, assinou os Envelopes apresentados pelas proponentes, porém, não aguardou para acompanhar a sessão de abertura dos Envelopes de Habilitação. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação das proponentes que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do Envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. As empresas apresentaram documentação comprobatória que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, podendo usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/2006. Após criteriosa análise dos documentos de Habilitação, a Comissão decidiu por: **INABILITAR** a empresa **GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA**, CNPJ: 04.138.886/0001-95; pois esta protocolou os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços no dia 21/09/2020, data esta posterior à suspensão do Edital que ocorreu no dia 17 de setembro de 2020. A suspensão do Edital foi devidamente publicada no sítio eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações (fls. 221 e 222) e www.itambaraca.pr.gov.br – Portal de Transparência (fls. 223 e 224), ambas no dia 18/09/2021; e no Diário oficial dos Municípios do Paraná no dia 21 de setembro de 2021 (225 e 226); e enviado às proponentes que enviaram o comprovante de retirada de edital (fls. 227), inclusive para a empresa **GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA**. Esta empresa, porém, não protocolou envelopes de habilitação e proposta de preços após a republicação do aviso datado de 25/03/2021. Foi considerado para análise, os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços protocolado no dia de 21/09/2020. Após análise dos documentos, a Comissão verificou que se encontram vencidas as certidões fiscais, assim como as certidões do CAU e CREA. A empresa apresentou Comprovação de ME e EPP previsto no ato convocatório – Anexo 13, item 10.2.1.4. Porém, a Legislação concede direito de regularização "a posteriori", referente à documentação atinente à regularidade fiscal e trabalhista que contenha vícios. O mesmo não se aplica à Qualificação Técnica, no qual se classificam as Certidões do CAU e CREA. Por conseguinte, após análise dos documentos de Habilitação da empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA- ME**, a Comissão a considerou INABILITADA, pois deixou de apresentar a Declaração de participação do coordenador (anexo 11 do Edital), exigido no item 10.2.3.4 do ato convocatório. Portanto a comissão considerou INBALITADAS as empresas **GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA** e **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA- ME**. A Comissão Especial teve o auxílio da Equipe do Paranacidade para conclusão do julgamento, conforme anexo nos autos. As demais empresas apresentaram a documentação exigida para habilitação em conformidade com o edital de licitação, e a comissão de licitação as considerou HABILITADAS. Não houve nenhuma solicitação para manifestação e registro em ata. Como não houve representantes presentes, tão menos declaração de renúncia de recursos, o Presidente deu-se por encerrada a presente

2/3



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

sessão, colocando para fruição do prazo recursal, face ao disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, que a partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem. O resultado do julgamento da habilitação/inabilitação será publicado na imprensa oficial do Município, franqueado aos interessados vistas ao processo, o direito de ampla defesa e contraditório. Decorrido o prazo recursal ou julgado o eventualmente interposto, será designado nova data, local e horário da sessão de abertura do envelope nº 2 de proposta comercial. Nada mais havendo a consignar, foi lavrada a ata na presença dos membros da Comissão especialmente designada para o julgamento desta licitação, no qual após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Portaria nº 115/2021, de 15 de março de 2021

Presidente: André Luciano Tostes

Membros: Daniela Cristina Cherubim Tostes

José Wanderley Porto

Milayne Gonçalves Franco:

Orlando Santin: